

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5265, DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Dentinho

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do FEJUSHA – Festa Junina do Shalom, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do FEJUSHA – Festa Junina do Shalom, realizada anualmente no mês de junho no Movimento Shalom que se localiza na Avenida Shalom, 200, no Bairro Jardim Ana Rosa.

Art. 2º Contando com o apoio do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei, no evento, inclusive autorizando o uso de bens públicos para a realização do evento pelo movimento Shalom.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de maio de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo